



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 224 / 2019



CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” AO COLÉGIO FÊNIX POUSO ALEGRE E FÊNIX INFANTIL E FUNDAMENTAL.

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” ao COLÉGIO FÊNIX POUSO ALEGRE E FÊNIX INFANTIL E FUNDAMENTAL.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

André Prado
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

O projeto Fênix de educação atua em uma perspectiva de escolas parceiras, sendo uma etapa inicial de Educação Infantil e Fundamental I, presidida pelas fundadoras Lélia Wood e Cláudia Barros Rebelo. O Colégio Fênix atua com os níveis de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Curso Pré-vestibular, mantido por um grupo societário, sob a direção de Lélia Wood.

As escolas atuam em 3 unidades de ensino, estando o Infantil localizado na Avenida São Francisco, o Fundamental e Médio localizado na Rua Marechal Deodoro e a Unidade Pré-vestibular localizada na Rua Santos Dumont, todas as unidades em um raio de 600m.

O Colégio Fênix nasceu de uma necessidade premente de se criar um espaço apolítico no sentido partidário, voltado intrínseca e exclusivamente para questões educacionais, uma vez que o eixo norteador de todo processo se pauta na condição do respeito às necessidades individuais e coletivas, no apreço à tolerância, à pluralidade de ideias e na perspectiva da construção mediada dos conhecimentos, fatores preponderantes para a formação de cidadãos críticos e criativos, capazes de se tornarem agentes transformadores de sua própria história, assim como do meio social no qual estão inseridos.

Desse modo, tendo como norte a criação de um espaço ideal para um projeto de formação humana, um grupo de professores, com vasta experiência profissional, assim como com fortes lastros de convivência instaurados, une-se com ideal de dar vida a uma escola regular, pautada em valores embasados na liberdade de expressão, na clareza dos direitos e dos deveres de um cidadão e na convivência pacífica entre posicionamentos, considerando o diálogo, a transparência, a clareza e a firmeza de propósitos, assim como a gentileza e a solidariedade entre as pessoas, condições essenciais para a efetivação de espaços de convivência aprazíveis e estimuladores para o crescimento socioafetivo e profissional dos seus integrantes.

Partindo desse pressuposto, o grupo se une em prol desta causa, objetivando dar vida ao respectivo sonho e construir um novo caminho para a educação pouso-alegrense, em que a qualidade e a aspiração curiosa, peculiar aos verdadeiros educadores, nasce como premissa para o árduo trabalho de se construir uma sociedade mais justa, mais fraterna e mais igualitária.

A aspiração maior do projeto Fênix é trabalhar para o avanço de um projeto educacional que construa conhecimentos significativos, baseado na integração e na reflexão de sujeitos que aprendam e que ensinam, concomitantemente, em um processo contínuo e progressivo, sempre para o alto.

O trabalho é desenvolvido em uma perspectiva de construções holísticas e integradas, proporcionando vivências de um currículo pautado em ideias de ética, justiça, respeito, tolerância e amor. Um currículo de lutas pelo direito a uma vida digna, em que todos possam questionar e superar a exclusão social e toda forma de preconceito, de escravidão ou de aceitação de pessoas. Um currículo para além de aspectos puramente livrescos ou intelectuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



Almeja-se uma escola onde alunos, professores, pais e funcionários possam construir a "esperança" como um projeto de vida, em que a alegria e a superação de limites seja a tônica para o viver.

O projeto Fênix se torna referência pela qualidade em educação, reconhecido pelos resultados do processo de ensino e de aprendizagem, não apenas por conquistas importantes como 1º lugar no Enem e grande número de aprovações em vestibulares, mas principalmente pela configuração de processos formativos integrados, onde os avanços para patamares imediatamente superiores são metas constantes e de ininterruptos avanços.

Educação inovadora e significativa, processo ensino-aprendizagem altamente eficaz e formação humana integrada, visando a formação de cidadãos competentes e habilidosos para a vida, para o mercado de trabalho e para a convivência social solidária, tolerante e fraterna se torna a missão maior do projeto Fênix, sempre pautada nos valores de acolhimento, de ética, de comprometimento, de transparência, de responsabilidade, de profissionalismo e de sinergia para o trabalho em equipe.

O princípio norteador do projeto Fênix se encontra embasado na firme crença dos seus propósitos, na vigorosa força de trabalho que impregna todo o trabalho, na resiliência peculiar àqueles que buscam incansavelmente o aprimoramento e na humilde condição de permanentemente evolução e aprimoramento. Dessas convicções que se retroalimentam, assim como da qualidade dos processos, da Equipe e de toda a comunidades envolvida, provém as incontáveis conquistas daqueles que se intitulam geração fênix.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.

André Prado
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre 12 de novembro de 2019

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” - Decretos Legislativos n°s 216/2019 ao 232/2019**

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder a medalha do mérito educacional “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

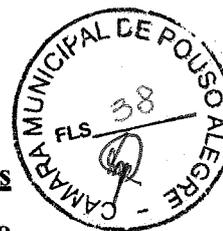
“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

O artigo 1º da Lei nº 5385/13 disciplina que: **“Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional ‘Professora Áurea Silveira Pereira’, a ser outorgada**

anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Pouso Alegre, sendo seu marco o ano de 2013.”



Compete registrar que nos termos do artigo 2º da Lei supracitada que **“os objetivos da honraria: I - reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Pouso Alegre; II - resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações; III - estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.”**

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do dos projetos de **Decreto Legislativo n°s 216/2019 ao 232/2019**, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico

Cynthia Cristina Soares Melo
Estagiária da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 177 DE 2019



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS **PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 216/2019 A 232/2019** QUE CONCEDEM A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA”.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos “**Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2018 a 232/2019** que concedem a medalha do mérito educacional “Professora Áurea Silveira Pereira”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata estes referidos Projetos de Decretos Legislativos.

A homenagem “MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” é uma forma de homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no Município de Pouso Alegre/MG. A relatoria não encontrou óbices legais que impeçam o trâmite dos Projetos de Decretos Legislativos em apreço.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação dos Projetos de Decretos Legislativos em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO



Após análise dos presentes Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2019 a 232/2019 verificou que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação dos referidos projetos, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.


Leandro Morais
Relator


Bruno Dias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário

